

47
Camamitibi
Lei nº 429/78

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar comênio com a bemig para substituição da Iluminação Pública atual pela de Mercúrio.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar comênio com a bemig para parcelar pagamento da Iluminação Pública, substituído - a por de Mercúrio.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior é de 05 (cinco) prestações no valor de aproximadamente R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Para o pagamento das prestações de que trata o artigo anterior será vinculado o I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) correspondente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tal inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de Maio de 1978.

1
○ Prefeito Municipal

Silvio Tavares
DR. SILVIO TAVARES

○ Secretário

Guilherme Ed. de Souza Engelman
GUILHERME ED. DE SOUZA ENGELMAN

Sancionada em: 01/06/78